DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Dispensas	3
Extrato	4
PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO	5
Atos Oficiais	5
Edital de Convocação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 4787/2020
De 17/03/2020

(Designa servidor como gestor do Termo de Credenciamento n° 073/2020)

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 67 da Lei n° 8.666/93, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestor do contrato.

E tudo mais considerando.

R E S O L V E:

Artigo 1° - Fica designado, a contar desta data, o senhor ALAIN ALEXANDER DOS SANTOS PALLONE portador do R.G n° 21.385.193-SSP-SP, para exercer as atribuições de Gestor do Termo de Credenciamento n°073/2020, firmado com a empresa MELISSA MARCELI DE JESUS SOUZA.

Artigo 2º - O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada.

Artigo 3º - Ficará a cargo do gestor do contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

Artigo 4º - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos no artigo 74 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo único: Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

Artigo 5º - O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão do contrato.

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Ribeirão Bonito, 17 de março de 2020.

Luiz Arnaldo de Oliveira Lucato

Prefeito Municipal

Portaria n° 4789/2020
De 18/03/2020

(Designa servidor como gestor do Termo de Credenciamento n° 075/2020)

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 67 da Lei n° 8.666/93, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestor do contrato.

E tudo mais considerando.

R E S O L V E:

Artigo 1° - Fica designado, a contar desta data, a senhora Sebastiana Aparecida Rodrigues Pereira, portador do R.G n° 14.143.346-2, para exercer as atribuições de Gestor do Termo de Credenciamento n°075/2020, firmado com a empresa Regilene David Araujo de Souza.

Artigo 2º - O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Artigo 3º - Ficará a cargo do gestor do contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

Artigo 4º - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos no artigo 74 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo único: Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

Artigo 5º - O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão do contrato.

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Ribeirão Bonito, 18 de março de 2020.

Luiz Arnaldo de Oliveira Lucato

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Dispensas

DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
Artigo 24, II c.c. artigo 23, ambos da Lei n° 8.666/93 e Decreto Federal n° 9.412, de 18 de junho de 2018

Fica dispensada a realização de processo licitatório para a contratação dos serviços mais adiante descritos, com base no artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/931.

Objeto: Prestação de serviços a serem executados por meio de máquina tipo “pá carregadeira”, com operador .

Contratada(o): MARCELI LAIS GALLI TRANSPORTES

Valor: R$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais).

Vigência: 60 (sessenta) dias

Forma de Pagamento: até 10 (dez) dias contados à partir da emissão da Nota Fiscal..

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Mesmo contando com caminhões e máquinas, os quais são utilizados em jornadas de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, exclusivamente para tentar satisfazer as necessidades dos setores vinculados a Diretoria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento, Meio Ambiente, Agricultura, Obras e Serviços Públicos, esses veículos e equipamentos não vem se demonstrando suficientes para atender plenamente as atividades dos aludidos setores, atrasando-as demasiadamente, inclusive, a realização de serviços essenciais, como também a ultimação de obras, reparos e até mesmo consertos de estradas rurais e vias públicas, trazendo inúmeros transtornos para a população.

Justifica-se portanto, a contratação dos serviços de locação de máquina tipo pá carregadeira com operador.

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

O detalhamento e especificações dos serviços estão elencados na carta-contrato..

DISPOSIÇÕES FINAIS

A vigência, obrigações complementares e demais cláusulas e condições pertinentes, farão parte da carta-contrato a ser celebrada com a(o) contratada(o).

Ribeirão Bonito, 03 de março de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

1 Art. 24. É dispensável a licitação:

I - (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - (...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - (...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Extrato

Extrato da Carta Contrato.
Dispensa de Licitação- Artigo 24,II da Lei nº 8.666/93.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e

Marceli Lais Galli Transportes.

CNPJ nº 17.409.062/0001-54

Objeto:- Prestação de serviços a serem executados por meio de máquina tipo “pá carregadeira”, com operador Data da Assinatura: 03/03/2020

Valor do Contrato: 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

Assina pela Prefeitura: Luiz Arnaldo de Oliveira Lucato.

Assina pela Contratada: Marceli Lais Galli.

PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais | **Edital de Convocação**

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O VEREADOR **JOÃO VICTOR MACHADO BORGES,** PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **CONVOCA**, os Senhores Vereadores, nos termos do § 3º, do art. 376, do R.I, para Sessões Extraordinárias a realizar-se no dia 25 (vinte e cinco) de março de 2020, 1ª às 19:00 h (dezenove horas), e a 2ª às 19:15 (dezenove horas e quinze minutos), na Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, para a seguinte pauta:

ORDEM DO DIA:

- PROJETO DE LEI Nº 15/2020, de autoria do Executivo, dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores públicos municipais e dá outras providencias – ANEXO Pareceres das Comissões (Leitura /Discussão e votação dos Pareceres e e1ª discussão e 1ª votação do Projeto de Lei);
- PROJETO DE LEI Nº 008/2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores públicos da Câmara e dá outras providencias – ANEXO Pareceres das Comissões (Leitura /Discussão e votação dos Pareceres e1ª discussão e 1ª votação do Projeto de Lei);
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, dispõe sobre reajustar o valor do auxilio alimentação dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providencias – ANEXO Pareceres das Comissões (Leitura /Discussão e votação dos Pareceres e do P. de Decreto Legislativo);

Ribeirão Bonito, 18 de março de 2020.

João Victor Machado Borges
Presidente

Praça Sylvio Gomes de Camargo Nº 01- Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3344 3049 CNPJ 01.755.400/0001-70
e-mail: camara@cmrb.sp.gov.br www.cmrb.sp.gov.br